



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GP CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a **EMPRESA GP CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Dr. Jose Milton Correia, nº 13, bairro do Poço, Maceió/Alagoas, CNPJ nº 08.295.518/0001-01, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. GUILHERME PEREIRA CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.745.468-36, residente e domiciliado na Rua José Airton Gondin Lamenha, nº 810, Apto 406, Bloco 04, São Jorge, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 8804/2019, C.I. nº 24/2019 – VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

01 de agosto de 2019

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

GUILHERME PEREIRA CASTRO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas de Sá

Juliana de Sabino